65

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Set-2025-10:17-064253

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI N° 111-E/2025

EXPEDIENTE
11/09/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 111-E/2025, de autoria do Executivo Municipal que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise institui o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, em conformidade com o art. 165, §1º da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, estabelecendo diretrizes, objetivos, programas e ações da Administração Pública Municipal para o período.

No que tange à saúde, O PPA 2026-2029 estrutura a diretriz "Lafaiete Saudável", que contempla a consolidação e expansão da rede de serviços de saúde. Entre as ações destacam-se a manutenção e fortalecimento da atenção básica, especializada e hospitalar; Gestão da vigilância em saúde, incluindo epidemiológica, sanitária e ambiental; Estruturação e modernização das redes de urgência e emergência; e Programas de imunização, combate a endemias e fortalecimento da rede de atenção psicossocial. Tais medidas são fundamentais para garantir a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à população, em consonância com os princípios do SUS.

Em relação ao meio ambiente, o PPA contempla iniciativas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento urbano equilibrado, abrangendo programas de gestão ambiental, limpeza urbana e preservação de áreas verdes. Essas metas asseguram que o município avance em direção a uma cidade mais sustentável, resiliente e preparada para enfrentar desafios climáticos e ambientais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 66

O plano também prevê ações de saneamento e infraestrutura essenciais, tais como ampliação e modernização da rede de abastecimento de água e esgoto, em parceria com a Copasa; Gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico; Programas de manutenção e expansão de infraestrutura urbana relacionados ao saneamento. Essas medidas impactam diretamente a saúde pública, prevenindo doenças e promovendo qualidade de vida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 111-E/2025 contempla diretrizes e ações que fortalecem de forma integrada os setores de saúde, meio ambiente e saneamento básico, assegurando planejamento estratégico de médio prazo para o desenvolvimento sustentável do município.

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA GINA COSTA